# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222/14

Considerando as dificuldades enfrentadas pelas famílias dos internos da Penitenciária Lemos de Brito no tocante à falta de abrigo para protegê-los das ações do tempo;

considerando que a falta desse equipamento traz transtorno às famílias dos internos pela falta de segurança e conforto;

considerando que as dificuldades enfrentadas por essas pessoas contradizem os princípios da dignidade humana;

considerando que as revistas praticadas pelos agentes públicos submetem os visitantes a diversos constrangimentos em decorrência da exigência formal para que os visitantes sejam submetidos à revista vexatória;

considerando que existem equipamentos sofisticados que fazem a leitura do corpo humano sem haver a necessidade da exposição humana diante de prepostos públicos;

considerando que o equipamento é muito mais eficaz e ágil que os métodos adotados atualmente, a exemplo dos detectores de metais e *body scanners* (aparelho que mostra em tela se a pessoa carrega objetos no corpo);

considerando que o Conselho de Política Nacional Criminal e Penitenciária, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, publicou Resolução nº 05 na qual recomenda a proibição de revista vexatória e a utilização de equipamentos eletrônicos na revista pessoal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que crie módulo de conforto para os visitantes no Complexo Penitenciária do Estado da Bahia - Lemos de Brito, localizado no bairro de Mata Escura, e aquisição de equipamentos que possibilitem revistas aos visitantes sem submetê-los a qualquer tipo de constrangimento.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2014.

EUVALDO JORGE